



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 135/89

CONCEDE IDÊNTICO PERCENTUAL
DE AUMENTO A COMISSIONADOS
DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários Comissionados desta municipalidade em caráter permanente, de acordo com a faixa salarial determinada pela Lei Federal.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagirá a 01 de Junho de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, 20 de julho de 1989.


MATHUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL